



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Divisão de Engenharia e Serviços de Manutenção

Rua Pedro de Toledo, 1825, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04039-034

Telefone:

PROCESSO 6019.2022/0000074-7

Informação SEME/DGEE/DESM Nº 079576387

SEME G

Sr. Chefe de Gabinete

SOLICITAÇÃO DE T.A. DE RECURSOS (ACRÉSCIMO)

REF. LICITAÇÃO CONVITE Nº 01/SEME/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 12/SEME/2022

CONTRATADA: CONSTRUTORA SANDIN LTDA.

ORDEM DE INÍCIO Nº 012/2022 – SEME – DESM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRAES ESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE SALÃO DE GINÁSTICA, NO CDC JARDIM HELENA, RUA KUMAKI AOKI Nº 1.140, SÃO PAULISTA, SÃO PAULO, S.P.

PROCESSO Nº 6019.2022/0000074-7

EMPENHO Nº: 49.513/2022 e 49.512/2022

VALOR CONTRATUAL DE ACORDO COM PLANILHA E NOTA DE ESCLARECIMENTO SOB DOC. SEI 068290245 E 070871379: de R\$ 242.204,09 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e nove centavos)

PRAZO CONTRATUAL COM ADITAMENTO Nº 63/SEME/2022: de 30/06/2022 a 09/01/2023

(SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DA ORDEM DE INÍCIO A PARTIR DE 10/01/2023)

FORAM UTILIZADOS 194 DIAS (DE 30/06/2022 A 09/01/2023) DOS 210 DIAS ESTIPULADOS EM CONTRATO - RESTANDO 16 DIAS A SEREM UTILIZADOS APÓS A EMISSÃO DA ORDEM DE REINÍCIO (AINDA NÃO EMITIDA ATÉ A PRESENTE DATA).

Vimos pelo presente, solicitar exame e aprovação de:

- 1. Serviços Extra Contratuais;**
- 2. Extensão de Serviços Contratuais;**
- 3. Redução de Serviços Contratuais;**
- 4. Supressão de Serviços Contratuais;**
- 5. Acréscimo de Valor Contratual;**
- 6. Alteração do Valor Contratual;**
- 7. Recursos;**
- 8. Considerações.**

1. SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS:

Serviços extra contratuais relacionados em doc. SEI 079576082 no montante de R\$ 40.707,37 (quarenta mil, setecentos e sete reais e trinta e sete centavos).

TOTAL DE SERVIÇOS EXTRA CONTRATUAIS..... R\$ 40.707,37

2. EXTENSÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS:

Extensão de serviços contratuais relacionados em doc. SEI 079576082 no montante de R\$ 9.672,37 (nove mil, seiscentos

e setenta e dois reais e trinta e sete centavos).

TOTAL DE EXTENSÃO DE SERVIÇOS..... R\$ 9.672,37

SUB TOTAL I (Acréscimo)..... R\$ 50.379,74

3. REDUÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS:

Conforme doc SEI 079576082 não haverá redução de serviços contratuais.

TOTAL DE REDUÇÃO DE SERVIÇOS.....R\$ 0,00

4. SUPRESSÃO DE SERVIÇOS CONTRATUAIS:

Conforme doc SEI 079576082 não haverá supressão de serviços contratuais.

TOTAL DE SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.....R\$ 0,00

SUB TOTAL II (Redução).....- R\$ 0,00

5. ACRÉSCIMO DE VALOR CONTRATUAL

SUB TOTAL I (Acréscimo)

ACRÉSCIMO..... R\$ 50.379,74

Representando aproximadamente 20,80%

(R\$ 50.379,74/ R\$ 242.204,09 X 100 = 20,80%)

SUB TOTAL II (Redução)

REDUÇÃO..... R\$ 0,00

Valor do Acréscimo (R\$ 50.379,74– R\$ 0,00)..... R\$ 50.379,74

Representando aproximadamente 20,80%

(R\$ 50.379,74/ R\$ 242.204,09 X 100 = 20,80%)

Conforme demonstrado acima haverá um acréscimo de R\$ 50.379,74 (cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

6. ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL:

Em vista do exposto acima, haverá alteração do valor contratual de **R\$ 242.204,09 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quatro reais e nove centavos)** para **R\$ 292.583,83 (duzentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos)**, representando um acréscimo de 20,80% do valor inicial do contrato.

7. RECURSOS:

O presente T.A., se aprovado, requer recursos financeiros no valor de R\$ 50.379,74 (cinquenta mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

8. CONSIDERAÇÕES:

Esclarecemos que se trata de melhor adequação técnica ao objeto licitado, não alterando o escopo da contratação, e desta forma não configura burla a licitação e de que forma alguma restringiria a participação de qualquer interessado. Devemos ainda considerar que a alteração atende ao interesse público além de ser conveniente a administração, pois caso as alterações, ou excedentes sejam executadas em outro tempo que não este, o serviço certamente traria um custo muito superior à administração.

Esclarecemos que as alterações são tecnicamente necessárias e indispensáveis à concretização do objeto do contrato, as alterações propostas não alteram o objeto do contrato e ainda informamos que foram mantidos os parâmetros utilizados na elaboração da proposta.

À consideração superior.

DESM – 08/03/2023

Engº Roberto Carlos Gentil
Diretor I – DESM/SEME

Tecnol. José Reinaldo Custódio
DESM - SEME



José Reinaldo Custódio
Especialista em Desenvolvimento Urbano
Em 08/03/2023, às 11:26.



Roberto Carlos Gentil
Diretor(a) I
Em 08/03/2023, às 11:30.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079576387** e o código CRC **52CF26E3**.
